

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

## **LEI MUNICIPAL Nº 3770/2002.**

RECRIA CARGO DE NUTRICIONISTA, EXTINTO PELA LEI 3062/94 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Acrescente-se ao quadro de cargos previstos no Art. 16 da Lei Municipal 2690/90 e suas respectivas alterações nas Leis 2715/91, 2822/92, 2938/93, 3062/94, 3125/95, 3186/96, 3190/96, 3220/97, 3464/99 e 3611/01, o cargo de Nutricionista.
- Art. 2º. O cargo recriado pertence ao Nível Principal, sendo em número de 1 (um) utilizando o código 1.1.34.7, com regime de 20 (vinte) horas semanais com salário básico inicial de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).
- Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 12 DE MARÇO DE 2002. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM DATA SUPRA.

> ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO Certifico que a presente Lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 12/03/2002.Livro 23.